



COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MA – (CED-CAU/MA)

PROCESSO	Protocolo SICCAU 485841/2017
INTERESSADO	[REDACTED]
DENUNCIADA	[REDACTED]
ASSUNTO	Ordem do dia nº 01 da 1ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/MA - Denúncia formulada por [REDACTED] em desfavor de [REDACTED].

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MA “DCED-MA” Nº 001-01/2019

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão – CEP-CAU/MA, reunida ordinariamente na sede do CAU/MA, situado à Rua dos Abacateiros, nº01, loja 03, Edifício Rio Anil, Jardim São Francisco, São Luís/MA, no dia 18 de fevereiro de 2019, no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 94 e seguintes do Regimento Interno do CAU/MA, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, instituído pela Resolução CAU/BR nº 52, de 6 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a Denúncia protocolada no CAU/MA pelo arquiteto e urbanista [REDACTED], que solicita o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A nº 136169 emitida em nome da profissional [REDACTED];

CONSIDERANDO que após análise e verificação dos respectivos atestados, nota-se que apesar dos serviços serem relativos ao mesmo prédio, distingue-se em relação:

- Objeto similares descritos distintivamente para total de áreas diferentes;
- Destaca-se em contratos diferenciados com período de tempo distintos;

CONSIDERANDO ofício resposta da arquiteta [REDACTED], de 07 de fevereiro de 2019 elucidando a questão.

DELIBEROU:

- Em conformidade com os termos da Resolução nº 143 do CAU/BR e em face aos esclarecimentos apresentados, pela extinção e arquivamento do processo;



CAU/MA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão

2. Encaminhar esta Deliberação a Presidência do CAU/MA para conhecimento, deliberações e encaminhamento de ofício informando as partes.

São Luís-MA, 18 de fevereiro de 2019.

Paulo Case Andrade Fernandes Ribeiro
Coordenador

José Marcelo do Espírito Santos
Coordenador Adjunto

Márcio César de Castro Aragão
Membro